



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 67

LEI Nº 2.070

De 23 de agosto de 1974

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com indústrias, visando a contratação de serviços especializados de elaboração de relatório técnico preliminar para tratamento e disposição final dos esgotos da cidade e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 19 de agosto de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Município, através do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, autorizado a celebrar, por termo, convênio com as indústrias, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares - Nestlé e Sucocítrico Cutrale S/A., visando a contratação de serviços técnicos especializados de elaboração de relatório técnico preliminar para tratamento e disposição final do esgoto da cidade de Araraquara, conforme o seguinte texto:-

"Convênio que entre si celebram o Município de Araraquara, através da autarquia competente, e as indústrias, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares e Sucocítrico Cutrale S.A."-

Aos.....dias do mês de.....do ano de....

I - Pelo presente Convênio o Município de Araraquara, através do Departamento Autônomo de Água e Esgotos e as indústrias Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares e Sucocítrico Cutrale S/A., se obriga, contratar a prestação de serviços técnicos especializados, para a elaboração de Relatório Técnico Preliminar para Tratamento e Disposição Final dos Esgotos da cidade de Araraquara.-

II - Para a execução do Relatório Técnico Preliminar de que trata este Convênio, cuja importância orçá em Cr\$ 108,240,00 (Cento e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros), será contratada a Firma SERRTE S/A Engenharia, esta sediada em São Paulo, Capital.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

68

III - Os encargos financeiros dos convênios serão distribuídos da seguinte forma:

a) O Município de Araraquara, participará com Cr\$ 48.708,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oito - cruzeiros), representando 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento do Relatório Técnico Preliminar e correspondente a poluição real causada pelos esgotos coletados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos.-

b) A Sucocítrico Cutrale S/A. participará com Cr\$ 48.708,00 (quarenta e oito mil setecentos e oito cruzeiros), representando 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento do Relatório Técnico Preliminar e correspondente a população equivalente a poluição por ela causada na extração de sucos cítricos.-

c) A Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, participará com Cr\$ 10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte quatro cruzeiros) representando 10% (dez por cento) do orçamento do Relatório Técnico Preliminar e correspondente a população equivalente a poluição por ela causada no processamento de leite.-

IV - Os valores constante do item III, poderão ser reajustados, observada a seguinte formula:

$$p = Po \frac{Ii}{Io} \text{ em que}$$

p - Preço reajustado de cada parcela

po- Preço inicial de cada parcela

Ii- Valor do índice geral de preços - Disponibilidade - Interna coluna 2 (dois) da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que for efetuado o pagamento.

Io- Valor do mesmo índice, referente ao mês de apresentação da proposta.

V - Os convênientes responderão pelas despesas relativas a ensaios de laboratório que serão efetuado pela CETESB - Companhia Estadual de Tecnologia e Saneamento Básico e de Controle de Poluição das Águas, na proporção de 10% (dez por cento) das despesas, obedecido o estabelecido nos itens III e IV.-

VI - Cada conveniente efetuará o pagamento da parcela correspondente ao seu encargo financeiro neste - Convênio, diretamente à Firma SERRA S/A Engenharia, condição essa, que deverá constar do instrumento a ser firmado por ocasião da contratação dos serviços com a mencionada firma.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 69

VII - Fica autorizado, em nome dos convenentes, o Município de Araraquara através do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a promover todos os atos necessários a consecução dos objetivos deste Convênio; porém as resoluções, para tanto, serão tomadas em conjunto.-

E, por assim estarem justos e convencionados, etc...

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, as quais não poderão ultrapassar a quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de agosto de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 171 - 172 e 173, do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 413/71 - WUAL/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 42/74
Processo 55/74